

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

EDITAL PPGG 06/2025

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

O Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGG), do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), torna público o presente edital de Processo Seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), obedecendo os critérios estabelecidos pelos Edital CAPES nº 17/2025 e o cronograma do edital 06/2025 PPGG/UFES. Para mais esclarecimentos acessar o site: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

**Cronograma do Edital 06/2025 PPGG/UFES**

O referido edital prevê **duas chamadas** distintas, cada uma com seu próprio cronograma e período de início das bolsas. Abaixo envio o Cronograma realizado pelo PPGG para as duas chamadas.

**1ª Chamada**

Atividade Prevista	Período/Data
Divulgação do Edital CAPES nº 17/2025 para os estudantes por email	26/08/2025
Publicação do seu edital interno nos termos Edital CAPES nº 17/2025 e enviar para publicação no site da PRPPG	01/09/2025
Inscrição dos discentes para o Edital 06/2025	02/09/2025 a 18/09/2025
Resultado no site do Programa	19/09/2025
Recursos	20/09/2025 e 21/09/2025
Resultado Final	22/09/2025
Encaminhar o resultado para a Diretoria de Pós-Graduação, por meio do lepisma, contendo a ata do Colegiado, o resultado e cópias dos documentos dos doutorandos selecionados	23/09/2025.
Publicação do resultado no site da PRPPG	25/09/2025
Os/As candidatos/as devem fazer sua inscrição no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> e envio da documentação obrigatória	26/09/2025 a 04/10/2025 (até 17 horas) de responsabilidade do candidato

PRPPG homologa as inscrições no site da CAPES	13/10 a 17/10/2025
Início das atividades no exterior	janeiro e fevereiro de 2026

## 2ª Chamada

Atividade Prevista	Período/Data
Cada PPG deve divulgar o Edital CAPES nº 17/2025 para seus estudantes por email e publicação no site do Programa	Até 15 de dezembro de 2025
Cada PPG deve publicar o seu edital interno nos termos do Edital CAPES nº 17/2025 e enviar para publicação no site da PRPPG	Até 22 de dezembro de 2025
Cada PPG deve finalizar e divulgar o resultado final no site do Programa	Até dia 02 de fevereiro de 2026.
Os PPGs devem enviar o resultado para a Diretoria de Pós-Graduação, por meio do lepisma, contendo a ata do Colegiado, o resultado final e cópias dos documentos dos doutorandos selecionados	Até dia 04 de fevereiro de 2026.
Publicação do resultado no site da PRPPG	Do dia 06 de fevereiro
Os/As candidatos/as devem fazer sua inscrição no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> e envio da documentação obrigatória	Do dia 9 de fevereiro até 2 de março de 2026.
PRPPG homologa as inscrições no site da CAPES	De 12 a março a 02 de abril de 2026.
Início das atividades no exterior	setembro e outubro de 2026

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior Edital CAPES nº 17/2025 oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, a serem iniciadas entre setembro e novembro de 2023, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFES, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. O CAPES/17/2025 tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos de doutorado da UFES, matriculados em Programas de Pós-Graduação stricto sensu com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES de 2021, em centros de excelência científica do exterior, visando:

- fortalecer os Programas de Pós-graduação (PPG) e sua internacionalização;
- ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa da UFES e do exterior;
- ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores da UFES e de instituições do exterior de excelência científica;

- d) promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFES ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- e) consolidar a visibilidade internacional da UFES.

1.3. O PPGG/UFES será contemplado com 1 (uma) cota de bolsa por chamada no Edital CAPES nº 17/2025 concedida pela CAPES. No caso de algum PPG não utilizar a sua cota, será realizado sorteio entre os demais inscritos, respeitada a ordem de classificação. Assim, o sorteio ocorrerá inicialmente entre os candidatos classificados em segundo lugar e, se ainda houver bolsas disponíveis, será estendido novo sorteio aos candidatos classificados em terceiro lugar

## **2. DURAÇÃO DA BOLSA**

2.1. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro saúde e adicional localidade quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.5.1 do Edital nº. 17/2025 CAPES.

## **3. REQUISITOS DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

- 3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:
- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
  - II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
  - III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
  - IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## **4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

- 4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
  - II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
  - III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.
- 5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
  - I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
  - II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
  - IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
  - VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do mesmo edital;
  - VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
  - IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
  - X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **6. VAGA**

6.1. As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, do Edital 17/2025 da CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do referido Edital.

O PPGG irá indicar apenas um candidato para recebimento da cota em cada chamada, e os demais candidatos aprovados serão classificados em uma lista de excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

## **7. SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS**

7.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu Plano de Internacionalização, sendo responsabilidade da PróReitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

7.2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, conforme normas internas da Instituição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES 17/2025.

- V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES 17/2025;
- VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES 17/2025;
- VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

- 7.3. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES 17/2025;
- 7.4. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.
- 7.5. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 17/2025;
- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 7.6. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, pelo prazo previsto em lei.
- 7.7. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.
- 7.8. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- 5.2. Os documentos previstos no item 5.1, devidamente assinados, deverão ser enviados no formato PDF ao PPGG, exclusivamente para o e-mail: [pos.geografia@ufes.br](mailto:pos.geografia@ufes.br) (no campo assunto deve conter "Inscrição edital PDSE"), conforme cronograma previsto neste Edital.
- 5.3. Os recursos em cada etapa prevista deverão seguir o cronograma disposto neste edital e ser enviados exclusivamente para o e-mail [pos.geografia@ufes.br](mailto:pos.geografia@ufes.br) (no campo assunto deve conter "recurso edital PDSE"). Recursos apresentados fora dos prazos previstos neste edital não serão considerados.

## **8. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 8.1. A Comissão Interna de Seleção analisará a documentação apresentada e deliberará:
- a) sobre o deferimento das candidaturas, no caso de ausência de alguma documentação, conforme cronograma estabelecido no presente Edital.
- b) sobre a classificação da proposta, indicando a ordem de prioridade dos candidatos e o tempo previsto de bolsa. Para classificação da proposta será considerada a

relevância e justificativa da realização do estágio para o projeto de doutorado, o alinhamento com o plano estratégico de internacionalização do PPGG e da UFES, a data de entrada do discente no curso de doutorado, assim como o status de desenvolvimento do projeto de doutorado e integração orientador-coorientador, segundo o Anexo II deste Edital.

- 8.2. O PPGG enviará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, até o dia 22 de setembro, a lista de classificação dos candidatos na ordem de prioridade, assim como a documentação listada no item 5.1 deste Edital e a ata da reunião da Comissão Interna de Seleção.
- 8.3. A homologação das candidaturas e a ordem de prioridade das indicações serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

## **9. Da Inscrição no Sistema da CAPES**

9.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de PósGraduação ou órgão equivalente.

9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital 17/2025.

9.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:  
a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou

b) caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.

II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.

III - O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI do Edital CAPES 17/2025.

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuência do orientador.

9.4. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

9.5. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do Edital CAPES 17/2025.

9.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

9.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

## **10. INFORMAÇÕES GERAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGG, quando relacionados à seleção interna, ou pela PRPPG/UFES, quando não forem de competência dos Programas de Pós-graduação.

10.2. A Comissão Interna de Seleção do PPGG será constituída pelo coordenador Cássio Boechat (presidente); dois representantes docentes, desde que não tenham orientando(s) candidato(s) a essa seleção, e um representante discente que não seja candidato à seleção.

Vitória, 01 de setembro de 2025

**Cássio Boechat  
Coordenador do PPGG**

**ANEXO I**  
**Edital no 06/2025 – PPGG/UFES – Programa PDSE**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno de doutorado do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal do Santo, matrícula no \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital no 17/2025 – Capes e no Edital no 06/2025 – PPGG/UFES, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Estou ciente, ainda, de que o descumprimento das normas previstas nesses editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Declaro, por fim, que estou CIENTE de que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Assinatura do candidato**

**ANEXO II**  
**Edital no 06/2025 – PPGG/UFES – Programa PDSE**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>Critérios</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
O problema de pesquisa encontra-se delimitado de forma clara e objetiva?	1	0,0 a 10,0
O objetivo geral encontra-se formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa?	1	0,0 a 10,0
Os objetivos específicos encontram-se definidos de forma clara, com metas e produtos previstos para cada etapa?	1	0,0 a 10,0
O referencial teórico é atual e relevante para o tema de pesquisa?	1	0,0 a 10,0
A metodologia descreve de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta?	1	0,0 a 10,0
As metas e ações apresentam coerência e exequibilidade entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento?	1	0,0 a 10,0
Há relevância social, científica, tecnológica ou econômica dos resultados esperados?	1	0,0 a 10,0
Há previsão de organizar ações decorrentes do desenvolvimento do período no exterior, que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião, como atividades de extensão universitária?	1	0,0 a 10,0
Há alinhamento com o plano estratégico de internacionalização do PPGG e da UFES?	1	0,0 a 10,0
A escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior são pertinentes e encontram-se bem justificadas?	1	0,0 a 10,0
O doutorando encontra-se matriculado há mais de 24 meses no curso de doutorado?	1	0,0 a 10,0
O estágio de desenvolvimento do projeto encontra-se com cronograma adequado?	1	0,0 a 10,0
Há integração entre orientador e coorientador?	1	0,0 a 10,0